



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 023/2019

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, IX, Inc. IX da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03 e Lei nº 2.191/2019 de 15/08/2019. Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019. Homologação final em 10/09/2019. Processo Administrativo nº 1.345/2019 de 12/08/2019.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **REJANE PALMEIRA CAVALHEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3071439495, CPF nº 002.719.490-66, PIS 127.92910.68-4, registro no CRF- Conselho Regional de Fonoaudiologia nº CRFa 7-8875, domiciliada a Trv H- Sítio Santa Cruz, nº 901, Bairro Sítio Santa Cruz, Rio Grande/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como Fonoaudióloga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Sala de Equipe Multidisciplinar no atendimento a alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como alunos com necessidades educativas especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Os serviços serão realizados pelo período de até 06(seis) meses, iniciando em 21/10/2019 e terminando em 21/04/2020, podendo ser prorrogado por até mais (06) seis meses, em caso de real necessidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação do serviço, objeto deste contrato, a CONTRATADA, perceberá por mês o valor de R\$ 2.998.71 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais com setenta e um centa-



vos), proporcional ao equivalente ao Padrão 11 do Quadro Permanente de Cargos, por 30 (trinta) horas semanais trabalhadas, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE;
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|---|
| 05 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| 01 | Manut. Desenvolvimento Ensino- MDE |
| 291 | Contratação por tempo determinado |
| 3209 – 31.90.04.99.30 | Contrato temporário demais áreas |

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lei Municipal nº 1.046/03 e Lei Municipal nº 2.191/2019. Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019. Processo Administrativo nº 1.345/2019 de 12/08/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 21 de outubro de 2019

REJANE PALMEIRA CAVALHEIRO

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto.

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

OAB/RS 87.415

Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento

CPF nº 039.129.710-48

2. Ezalete Martins Paiva

CPF nº 002.710.880-52